

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar e Disponibilizar Inexigibilidade para Publicação

08/12/2023 15:06:34



Este Extrato de Inexigibilidade de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 11/12/2023.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL		200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Inexigibilidade de Licitação	00149/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 25º	I
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Aquisição de materiais menos letais destinados ao curso de formação profissional da Academia Nacional de Polícia, previsto para 2023 (convocação de candidatos excedentes no concurso público), bem como demais ações educacionais desenvolvidas pelo Serviço de Ensino Operacional, conforme quantidades e especificações definidas em Termo de Referência.				
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração	Data da Ratificação	Data da Publicação
4	352.558,00	08/12/2023	08/12/2023	11/12/2023

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
200340	ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF
Gestão	Empenho
00001	2023 NE 802023

Disponibilizar para Publicação

Visualizar Prévia da Matéria

Inexigibilidade

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 200406

Número do Contrato: 25/2022.
 Nº Processo: 08059.001112/2022-38.
 Pregão. Nº 10/2022. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 06.310.679/0001-00 - SIB-SPACE IMAGING BRASIL PRODUTOS E REPRESENTACOES SA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 25/2022 - ditec/pf, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/12/2023 à 16/12/2024 nos termos do artigo 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93 e na segunda cláusula contratual e reajustar o valor total do contrato no percentual de 4,6082% (quatro vírgula sessenta por cento), conforme previsão contida na cláusula sexta.. Vigência: 16/12/2023 a 16/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.205.454,68. Data de Assinatura: 08/12/2023.

(COMPASNET 4.0 - 08/12/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - UASG 200406

Nº Processo: 08200.002516/2023. Objeto: Contratação de serviços especializada para o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário sob medida, incluindo peças de marmoraria, destinados ao armazenamento e guarda de material padrão relacionado ao Banco Nacional de Perfis Auríferos (BANPA) - Programa Ouro Alvo.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 11/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Areas Isoladas Sul, Qd 07, Lt 23, Sps, Edifício Inc, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200406-5-00019-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Qualquer divergência entre a descrição do CATSER e do Termo de Referência, prevalecerá o último.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
 Diretor Técnico Científico

(SIASGnet - 08/12/2023) 200406-00001-2023NE800019

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - UASG 200334

Nº Processo: 08211001824202247 . Objeto: Trata-se de procedimento para contratação de empresa de serviços auxiliares ao transporte aéreo para prestação de serviços de higienização de dejetos sanitários (QTU), limpeza interna e abastecimento de água potável (QTA). Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Declaração de Dispensa em 07/12/2023. DEBORAH RODRIGUES AFONSECA. Cgad. Ratificação em 07/12/2023. VITOR MORAES SOARES. Ordenador de Despesa Substituto. Valor Global: R\$ 285.600,00. CNPJ CONTRATADA : 19.152.021/0001-50 LOTUS SERVICOS AEROPORTUARIOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.

(SIDECA - 08/12/2023) 200334-00001-2023NE000318

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 22/2023

A Coordenação-Geral de Administração da Polícia Federal (UASG 200334) divulga o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 22/2023. A empresa vencedora nos Grupos 01 e 02 foi R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.162.311/0001-73, com um valor de R\$10.829.022,48 (dez milhões oitocentos e vinte e nove mil e dois reais e quarenta e oito centavos) para o Grupo G1 e de R\$7.545.786,84 (sete milhões quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para o Grupo G2.

DANILO DE ALBUQUERQUE
 Pregoeiro

(SIDECA - 08/12/2023) 200334-00001-2023NE000318

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRADOR: Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal - DTI/PF; UASG nº 200342; ESPÉCIE: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 00005/2023 e nº 00006/2023, decorrentes da LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 0006/2023 - DTI/PF; Processo Administrativo nº 08206.001065/2022-91; conforme o Resultado de Julgamento constante no compras.gov.br; INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS ATAS, OBJETOS: Registro de Preços para contratação de Serviços de Telefônico Fixo Comutado -STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, para atender às necessidades das unidades da Polícia Federal em âmbito nacional, no formato Ata de Registro de Preços, com a DTI/PF como unidade gerenciadora e as demais unidades da PF como participantes; nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Sagraram-se vencedoras: Para a ATA nº 00005/2023, EMPRESA REGISTRADA: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL/CNPJ 76.535.764/0001-43, para 15 GRUPOS de itens, pelo menor valor GLOBAL R\$ 1.504.823,37, VIGÊNCIA ATA 00005/2023: 07/12/2023 a 07/12/2024; Para a ATA nº 00006/2023, EMPRESA REGISTRADA: CLARO S.A/CNPJ 40.432.544/0001-47, para 05 GRUPOS de itens, pelo menor valor GLOBAL R\$ 1.546.332,49, VIGÊNCIA ATA 00006/2023: 11/12/2023 a 11/12/2024. Demais informações estão disponíveis no sítio: www.compras.gov.br e www.pf.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 200342

Nº Processo: 08206001065202291. Objeto: Republicação dos itens (G3, G9 e G16) remanescentes (fracassados) do pregão eletrônico SRP 006-2023, para Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado -STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, para atender às necessidades das unidades da Polícia Federal em âmbito nacional, no formato Ata de Registro de Preços, com a DTI/PF como unidade gerenciadora e as demais unidades da PF como participantes, conforme Edital e TR.. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 11/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Sais Quadra 07 Lote 23 Ed Dti, Setor Policial Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200342-5-00008-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 11/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível no site www.compras.gov.br.

JOSE APARECIDO FLOR DE SOUZA
 Pregoeiro Dti/pf

(SIASGnet - 08/12/2023) 200342-00001-2023NE800067

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2023 - UASG 200340

Nº Processo: 08204001327202319 . Objeto: Aquisição de materiais menos letais destinados ao curso de formação profissional da Academia Nacional de Polícia, previsto para 2023 (convocação de candidatos excedentes no concurso público), bem como demais ações educacionais desenvolvidas pelo Serviço de Ensino Operacional, conforme quantidades e especificações definidas em Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 Declaração de Inexigibilidade em 08/12/2023. TARCISIO JOSE DA SILVA JUNIOR. Coordenador de Administração e Logística. Ratificação em 08/12/2023. RODRIGO DE SOUZA CARVALHO. Diretor Substituto da Academia Nacional de Polícia. Valor Global: R\$ 352.558,00. CNPJ CONTRATADA : 30.092.431/0001-96 CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA.

(SIDECA - 08/12/2023) 200340-00001-2023NE802023

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 200392

Número do Contrato: 10/2021.
 Nº Processo: 08270.003116/2020-84.
 Pregão. Nº 6/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO CE. Contratado: 02.600.854/0001-34 - TIM BRASIL SERVICOS E PARTICIPACOES S.A. Objeto: - prorrogar o prazo de vigência do contrato 10/2021 sr/pf/ce, por mais 12 (doze) meses, nesta ocasião, o período de 22/12/2023 até 21/12/2024, nos termos do artigo do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993 -suprimir em 25 % o valor inicial atualizado do contrato. Com a supressão o valor anual do contrato passará de R\$ 296.949,24 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 222.711,93 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", §§ 1º e 2º, da lei n.º 8.666/1993;. Vigência: 22/12/2023 a 21/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 222.711,93. Data de Assinatura: 28/11/2023.

(COMPASNET 4.0 - 28/11/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 - UASG 200352

Nº Processo: 08285.005687/2023-37.
 Pregão Nº 13/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação conjunta prestação de serviço móvel pessoal (smp - dados móveis e voz), gestão de dispositivos móveis (mdm) e opção aparelhos móveis em comodato, conforme as especificações e condições constantes no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 08/12/2023 a 08/06/2027. Valor Total: R\$ 110.988,01. Data de Assinatura: 08/12/2023.

(COMPASNET 4.0 - 08/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 - UASG 200364

Nº Processo: 08385.002737/2021-34.
 Pregão Nº 7/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PR. Contratado: 57.183.816/0001-15 - MEMPHIS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia, consistentes em serviços contínuos de operação, supervisão, assessoramento técnico, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, pertencentes à superintendência regional da polícia federal no estado do paraná, localizados no município de Curitiba/pr, bem como nas suas unidades subordinadas localizadas nos municípios de Guarapuava/pr, Londrina/pr, Maringá/pr, Paranaguá/pr e Ponta Grossa/pr, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 06/12/2023 a 06/12/2025. Valor Total: R\$ 2.501.685,56. Data de Assinatura: 06/12/2023.

(COMPASNET 4.0 - 08/12/2023).

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 200366

Número do Contrato: 21/2021.
 Nº Processo: 08389.005866/2020-63.
 Pregão. Nº 2/2021. Contratante: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU. Contratado: 14.798.740/0007-15 - ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 21/2021, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/12/2023 a 21/06/2026, nos termos do art. 57, ii da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 22/12/2023 a 21/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 835.908,60. Data de Assinatura: 07/12/2023.

(COMPASNET 4.0 - 07/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2023

A Pregoeira da SR/PF/RS torna público o resultado do certame em epígrafe onde foram declaradas vencedoras as empresas: TMA - MEDICINA TACTICA LTDA, CNPJ 34.860.017/0001-30, Item 1, pelo valor global de R\$ 8.980,00; Item 3, pelo valor global de R\$ 10.000,00; Item 5, pelo valor global de R\$ 8.980,00; a empresa K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.546.315/0001-98, Item 2, pelo valor global de R\$ 1.750,00; CNPJ 00.072.182/0001-06, Item 4, pelo valor global de R\$ 225,00; a empresa TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 21.831.246/0001-85, Item 6, pelo valor global de R\$ 2.125,20; Item 7, pelo valor global de R\$ 210,90; Item 11, pelo valor global de R\$ 192,00; Item 12, pelo valor global de R\$ 712,50; a empresa NEXT SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 39.757.934/0001-08, Item 8, pelo valor global de R\$ 262,00; Item 10, pelo valor global de R\$ 2.516,00; a empresa C C R TISO, CNPJ 18.397.808/0001-10, pelo valor global de R\$ 2.000,00.

ROSELI AVILA VARGAS RODRIGUES
 Pregoeira

(SIDECA - 08/12/2023)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 149/2023

I – REFERENCIA:

1. CONTRATANTE

A **UNIÃO**, através da **ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**, localizada no Rodovia DF 001, Km 02, Setor Habitacional Taquari, inscrita no CNPJ/MF 00.394.494/0083-82.

2. CONTRATADA

ITEM	OBJETO	EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Granada indoor explosiva de pimenta (OC) com corpo de elastômero, duplo estágio e dotada de EOT	CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA	nº 30.092.431/0001- 96	100	R\$ 368,22	R\$ 36.822,00
2	Projétil calibre 37/40mm com carga de três pastilhas de emissão lacrimogênea			100	R\$ 376,58	R\$ 37.658,00
3	Espargidor spray de agente pimenta (OC) de aproximadamente 450g, com alcance de 5 metros			200	R\$ 751,56	R\$ 150.312,00

4	Espargidor spray de agente lacrimogêneo CS de aproximadamente 450g, com alcance de 5 metros		200	R\$ 638,83	R\$ 127.766,00
TOTAL:				R\$ 352.558,00	

3. OBJETO

Aquisição de materiais menos letais destinados ao curso de formação profissional da Academia Nacional de Polícia, previsto para 2023 (convocação de candidatos excedentes no concurso público), bem como demais ações educacionais desenvolvidas pelo Serviço de Ensino Operacional, conforme quantidades e especificações definidas em Projeto Básico.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O SERVIÇO DE ENSINO OPERACIONAL - SEOP/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF é a unidade responsável por habilitar em técnicas operacionais os alunos em formação e manter o adestramento dos policiais federais que ombream em todo território nacional. Assim, dentre os diversos ramos operacionais encontra-se a capacitação, oferecida pela Academia Nacional de Polícia (ANP), do uso seletivo da força pelos grupos capacitados para operações de enfrentamento de distúrbios civis e similares pela Polícia Federal.

As aquisições ora pretendidas se justificam pela necessidade de prover a Polícia Federal com instrumentos adequados para cumprir o estipulado no Art. 3º da Lei nº 13.060, de 22 de dezembro 2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivos pelos agentes de segurança pública, em todo o Território Nacional, conforme item 8 do anexo 1 da Portaria Interministerial Nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública e, Portaria nº 6387/2016-DG/PF, de 27 de maio de 2016, que regulamenta o uso da força e determina a criação das comissões internas de controle e acompanhamento do uso da força no âmbito da Polícia Federal, e dá outras providências.

Os bens referenciados, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comuns, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Considerando que, cabe à Polícia Federal, dentro de suas atribuições, e diante do avanço tecnológico que abrange também o desenvolvimento e produção destes equipamentos, a escolha dos meios mais eficazes e que ofereçam menos riscos à integridade física de todos os envolvidos na ação, e os estoques com baixo quantitativo, e a proximidade do vencimento do prazo de validade de alguns materiais menos letais em almoxarifado, faz-se necessária a aquisição dos itens ora descritos.

II – AMPARO LEGAL

Para a aquisição dos materiais pretendidos, observa-se que o equipamento é comercializado exclusivamente pela empresa Condor Tecnologias Não Letais - CNPJ: 30.092.431/0001-96, conforme cartas de exclusividade apresentadas e anexadas ao processo administrativo correspondente. Assim, resta a compra dos materiais desta empresa, mediante a comprovação dos valores de mercado cobrados pelos itens solicitados, através de **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

- a. Documentação Ref. Exclusividade SEI: nº 32834917, nº 32834925, nº 32834936;
- b. Documentação Ref. Comprovação de Preços SEI: nº 29059140, nº 29059404, nº 29008318, nº 29008741, nº 29060675, nº 29061002, nº 29061390, nº 29010021, nº 29061760, nº 29010413, nº 29010564, nº 29000358;
- c. Certidões Negativas da contratada SEI: nº 32864113;
- d. Disponibilidade Orçamentária, SEI nº 29486758;
- e. Projeto Básico (29905601);
- f. Proposta da empresa (sei nº 32834907).

IV- RESOLUÇÃO

Após analisada a documentação apresentada nos autos, considero **INEXIGÍVEL** a licitação para o fornecimento exclusivo de materiais menos letais, conforme discriminados em Projeto Básico (29905601), no valor total de **R\$ 352.558,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**.

TARCÍSIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Agente de Polícia Federal
Coordenador de Administração e Logística
CLOG/DIREN-ANP/PF

V – RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, na forma do artigo **25, inciso I**, da Lei nº **8.666/93**, praticado pelo Agente de Polícia Federal Tarcísio José da Silva Júnior, Chefe da Coordenação de Administração e Logística - CLOG/DIREN-ANP/PF -, para o fornecimento exclusivo de materiais menos letais, conforme discriminados em Projeto Básico (29905601), no valor total de **R\$ 352.558,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**.

Para a produção dos efeitos almejados, procedam-se aos demais trâmites conforme a tradição.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Ensino da Academia Nacional de Polícia- Substituto
DIREN-ANP/PF



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO JOSE DA SILVA JUNIOR, Gestor Financeiro**, em 08/12/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE SOUZA CARVALHO, Diretor(a) - Substituto(a)**, em 08/12/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32836743&crc=8B6C610F.
Código verificador: **32836743** e Código CRC: **8B6C610F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE ENSINO OPERACIONAL - SEOP/DEOP/CGDHO/DIREN-ANP/PF

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 29905601/2023-SEOP/DEOP/CGDHO/DIREN-ANP/PF

Processo nº 08204.001327/2023-19

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais destinados ao curso de formação profissional da Academia Nacional de Polícia, previsto para 2023 (convocação de candidatos excedentes no concurso público), bem como demais ações educacionais desenvolvidas pelo Serviço de Ensino Operacional, conforme quantidades e especificações definidas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Granada INDOOR explosiva de pimenta (OC) com corpo de borracha e duplo estágio dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência – GB-708 I-REF;	UNIDADE	100	36.822,00
2	Projétil CAL. 37/40MM com carga múltipla de emissão lacrimogênea – GL-203/T	UNIDADE	100	37.658,00
3	Espargidor de agente pimenta (OC) ADVANTAGE MAX - não inflamável, com chip de rastreabilidade por rádio frequência – GL-108 ADVANTAGE MAX I-REF	UNIDADE	200	150.312,00
4	Espargidor de agente lacrimogêneo CS MAX - não inflamável, com chip de rastreabilidade por rádio frequência – GL-108/CS MAX I-REF	UNIDADE	200	127.766,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
			Valor Total:	352.558,00

1.2. Não está prevista para o presente certame a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, devido ao seu enquadramento nas exceções previstas no art. 49, incisos II, III e IV do referido dispositivo legal.

1.3. Em virtude de descontinuidade e inexistência de códigos de materiais (CATMAT), alguns códigos e descrições cadastrados no sistema Comprasnet, não correspondem ao material especificado, entretanto tal situação não traz prejuízo nem impede o empenho.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice específico deste Projeto Básico.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser realizada por meio de contratação direta, conforme justificativas constantes e Estudos Técnicos Preliminares.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato ou contados da data do recebimento da Autorização do Exército Brasileiro pelo fornecedor, o que acontecer por último, em remessa parcelada, nos endereços relacionados abaixo, no horário de expediente (08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h), de segunda à sexta-feira.

ÓRGÃO	UASG	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
POLÍCIA FEDERAL - ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA		Rodovia DF-001, KM 02, Setor Habitacional, Taquari - Lago Norte, Brasília - DF, 71559-900	(61)2024-8801 ramais:	seop.diren.anp@pf.gov.br

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida

dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Todos os materiais a serem entregues deverão ser totalmente novos e devem guardar absoluta observância às especificações constantes neste documento e em seu Anexo I.

6.7. No ato da entrega, a empresa contratada deverá fornecer 3 (três) unidades de munições inativas de cada item que está sendo adquirido, para fins de instrução e exposição, devendo estar devidamente identificado no corpo de cada artefato a inscrição "INERTE".

6.8. As munições inertes deverão ser oriundas do quantitativo de objetos contratados, a fim de não gerar qualquer ônus adicional à Contratante.

6.9. Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos por órgão regulador competente, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.10. As munições deverão satisfazer todos os requisitos técnicos e de segurança exigidos pelo Comando do Exército Brasileiro.

6.11. Para os itens em que há aplicabilidade de prazo para utilização, a validade mínima será de 05 (cinco) anos e apenas serão aceitos se forem entregues com no máximo 10% (dez por cento) do tempo da respectiva validade expirada, a contar da data de entrega na Academia Nacional de Polícia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir. , como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no

SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{I \cdot (6 / 100)}{365}$	$TX = \frac{I = 0,00016438}{6\%}$
(TX)	Percentual da taxa anual =

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.1. Garantia exigida devido a ausência de garantia de execução e elevado custo de aquisição.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento

de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa:

a) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Projeto BásicoProjeto .

16.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “II”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta

do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

17.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) CADIN;

c) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) Certidão Negativa Correicional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

17.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas defornecimento similares, dentre outros.

17.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

17.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

17.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

17.13. Habilitação Jurídica:

17.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

17.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.14.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

17.14.10. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.14.11. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.14.12. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.14.13. *O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 352.558,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária consta dos autos do processo.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I-A_ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SEI nº 28999652);

20.1.2. Estudo Preliminar SEOP/DEOP/CGDHO/DIREN-ANP/PF (SEI nº 28909489).

MARCELO SIMÕES VASSOLER

Agente de Polícia Federal
SEOP/DEOP/CGDHO/DIREN

PAULO SANTINO CORREIA JUNIOR

Agente de Polícia Federal
SEOP/DEOP/CGDHO/DIREN

DESPACHO DIREN-ANP/PF

APROVO o presente Projeto Básico por constatar que sua concretização observou os critérios que norteiam a Administração Pública. Constatam, plenamente justificadas, a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, aspectos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, bem como a estimativa de custos da contratação, conforme disposto no Art. 14, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

LUCIANA DO AMARAL ALONSO MARTINS

Delegada de Polícia Federal
Diretora de Ensino da Academia Nacional de Polícia
DIREN-ANP/PF

21.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SANTINO CORREIA JUNIOR**, Agente de Polícia Federal, em 17/07/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SIMOES VASSOLER, Agente de Polícia Federal**, em 20/07/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29905601&crc=1D4B1B0C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29905601&crc=1D4B1B0C).

Código verificador: **29905601** e Código CRC: **1D4B1B0C**.

Referência: Processo nº 08204.001327/2023-19

SEI nº 29905601



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE ENSINO OPERACIONAL - SEOP/DEOP/CGDHO/DIREN-ANP/PF

ESTUDO PRELIMINAR Nº 28909489/2023-SEOP/DEOP/CGDHO/DIREN-ANP/PF

Processo nº 08204.001327/2023-19

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.

1.1. O presente Estudo Técnico tem por objeto a aquisição de materiais destinados ao curso de formação profissional previsto para 2023 (convocação de candidatos excedentes no concurso público), bem como demais ações educacionais desenvolvidas pelo Serviço de Ensino Operacional.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Granada INDOOR explosiva de pimenta (OC) com corpo de borracha e duplo estágio dotada de EOT com chip de rastreabilidade por rádio frequência – GB-708 I-REF;	UNIDADE	100
2	Projétil CAL. 37/40MM com carga múltipla de emissão lacrimogênea – GL-203/T	UNIDADE	100
3	Espargidor de agente pimenta (OC) ADVANTAGE MAX - não inflamável, com chip de rastreabilidade por rádio frequência – GL-108 ADVANTAGE MAX I-REF	UNIDADE	200
4	Espargidor de agente lacrimogêneo CS MAX - não inflamável, com chip de rastreabilidade por rádio frequência – GL-108/CS MAX I-REF	UNIDADE	200
Valor Total: 352.558,00			

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

2.1. O SERVIÇO DE ENSINO OPERACIONAL - SEOP/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF é a unidade responsável por habilitar em técnicas operacionais os alunos em formação e manter o adestramento dos policiais federais que ombreiam em todo território nacional. Assim, dentre os diversos ramos operacionais encontra-se a capacitação, oferecida pela Academia Nacional de Polícia (ANP), do uso seletivo da força pelos grupos capacitados para operações de enfrentamento de distúrbios civis e similares pela Polícia Federal.

2.2. As aquisições ora pretendidas se justificam pela necessidade de prover a Polícia Federal com

instrumentos adequados para cumprir o estipulado no Art. 3º da Lei nº 13.060, de 22 de dezembro 2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivos pelos agentes de segurança pública, em todo o Território Nacional, conforme item 8 do anexo 1 da Portaria Interministerial Nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública e, Portaria nº 6387/2016-DG/PF, de 27 de maio de 2016, que regulamenta o uso da força e determina a criação das comissões internas de controle e acompanhamento do uso da força no âmbito da Polícia Federal, e dá outras providências.

2.3. Os bens referenciados neste estudo, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comuns, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

2.4. Considerando que, cabe à Polícia Federal, dentro de suas atribuições, e diante do avanço tecnológico que abrange também o desenvolvimento e produção destes equipamentos, a escolha dos meios mais eficazes e que ofereçam menos riscos à integridade física de todos os envolvidos na ação, e os estoques com baixo quantitativo, e a proximidade do vencimento do prazo de validade de alguns materiais menos letais em almoxarifado, faz-se necessária a aquisição dos itens ora descritos.

2.5. Assim, a escolha dos itens e suas especificações, se deram com base em características que são necessárias ao resguardo da incolumidade física dos envolvidos em atividades que utilizem equipamentos menos letais, sejam em ações educacionais da Academia Nacional de Polícia ou em operações policiais reais.

2.6. As granadas explosivas, sejam indoors ou outdoors (para ambientes fechados e abertos, respectivamente), devem ter corpo de elastômero (borracha). Com este tipo de material, evita-se que os fragmentos da granada causem lesões permanentes em policiais, cidadãos infratores ou transeuntes que se envolvam com a ação, respeitados os parâmetros de segurança da granada. Também é importante que elas tenham o chamado duplo estágio. Com esse tipo de sistema, o “capacete” da granada (que é confeccionado em material rígido), é projetado do corpo da granada antes da explosão da mesma. Isto evita que o citado “capacete” (rígido) torne-se um projétil primário com a deflagração do artefato, o que pode causar uma lesão grave ou morte em quem estiver próximo da explosão. O sistema de Estágio de Ogiva de Tempo (EOT) é responsável pelo retardo da granada, ou seja, o tempo entre o seu lançamento até a sua explosão, dando a possibilidade do policial prever a deflagração do artefato explosivo.

2.7. No tocante ao projétil calibre 37/40mm com carga tríplice, vale salientar a importância de se lançarem três artefatos fumígenos lacrimogêneos com um só disparo, gerando maior eficiência e economicidade no uso do agente químico. Além disso, é de extrema importância o fato do projétil ser multicalibre (37/40mm), visto que o mesmo poderá ser utilizado em TODOS os tipos de lançadores disponíveis na Polícia Federal.

2.8. Referindo-se aos espargidores de uso policial estes são, reconhecidamente, os que utilizam os agentes CS (ortoclorobenzilmalononitrilo) e OC (oleoresin capsicum - pimenta). Embora existam outros espargidores no mercado (com cânfora, gengibre, piperina etc), são de baixa eficiência e de muito fácil descontaminação, o que impossibilita a incapacitação temporária do cidadão infrator submetido ao agente. Corroborando tal fato, é por isso que hoje apenas esses agentes são controlados pelo Exército Brasileiro.

2.9. Quando da Solicitação de Orçamento (SEI nº 28914610), ao pesquisar nas redes sobre os produtos pretendidos, apenas a empresa Condor/SA aparecia como fornecedora. Para averiguar sobre a possibilidade de possível exclusividade, buscamos a empresa que apresentou documentos comprobatórios de ser a única fabricante nacional que atende a demanda. Ratificando tal fato, a Condor/s.a apresentou cartas de exclusividade (28914816) (28914818) (28914819). Pelo exposto, por inexistência de alternativas, demonstrado que a solução escolhida é a mais vantajosa e a única que atende as necessidades da entidade.

2.10. Informe-se ainda que não houve indicação injustificada de marca ou modelo específico.

3. ÁREA REQUISITANTE.

SERVIÇO DE ENSINO OPERACIONAL - SEOP/DEOP/CGDHO/DIREN-ANP/PF

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da aquisição dos materiais, abrangem os seguintes critérios:

4.1.1. Da assistência técnica:

4.1.1.1. Os Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo – IMPO, devem ser substituídas em casos de lotes defeituosos ou que apresentem algum tipo de anomalia no emprego do armamento, sem ocasionar qualquer ônus adicional para a PF.

4.1.1.3. Os Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo – IMPO devem cumprir todos os requisitos técnicos e de segurança exigidos pelo Comando do Exército Brasileiro.

4.1.1.4. Os chamados relativos à quaisquer defeito técnico ou operacional serão solicitados pela PF.

4.1.2. Da entrega e critérios de aceitação do objeto:

4.1.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato ou contados da data do recebimento da Autorização do Exército Brasileiro pelo fornecedor, o que acontecer por último, em remessa parcelada, na Rodovia DF-001, KM 02, Setor Habitacional, Taquari - Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71559-900, no horário de expediente (08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h), de segunda à sexta-feira.

4.1.2.2. O local de retirada das munições defeituosas será o mesmo da entrega.

4.1.3. Da garantia:

4.1.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme detalhamentos a seguir:

4.1.3.1.1. Garantia exigida devido a ausência de garantia de execução e elevado custo de aquisição.

4.1.3.1.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.1.3.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.3.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.3.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.1.3.1.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.1.3.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.1.3.1.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.1.3.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.1.3.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de

responsabilidade da Contratada.

4.1.3.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.1.3.2. Outros requisitos atinentes ao objeto da compra: considerando o material e a exclusividade de fornecimento, devem ser itens originais conforme códigos fornecidos pela fabricante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

5.1. Para a aquisição dos materiais pretendidos, observado que o equipamento é comercializado exclusivamente pela empresa Condor Tecnologias Não Letais - CNPJ: 30.092.431/0001-96, conforme cartas de exclusividade apresentadas e anexadas ao processo administrativo correspondente. Assim, resta a compra dos materiais desta empresa, mediante a comprovação dos valores de mercado cobrados pelos itens solicitados, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

6.1. Procedimento para seleção de Empresa fornecedora de material menos letal, considerando a proximidade de instituição de novas turmas de Cursos de Formação Profissional, na Academia Nacional de Polícia Federal no DF.

6.2. Considerando a especificidade dos materiais e a exclusividade da empresa na comercialização dos mesmos, a solução a ser adotada pela Academia Nacional de Polícia para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a da compra dos itens com a empresa Condor Tecnologias Não Letais - CNPJ: 30.092.431/0001-96, pelo fato de ser a única solução tecnicamente possível com a qualidade desejável.

6.3. Os materiais deverão atender às especificações constantes em Termo de Referência.

6.4. A aquisição e pagamento observarão, no que couber, condições semelhantes às do setor privado (art. 15, III da Lei 8.666/1993).

6.5. Visando obter maior uniformidade do ponto de vista técnico e de desempenho para futura contratação, o planejamento das aquisições por meio desse procedimento, atenderá ao princípio da padronização e racionalização (art. 15 da Lei 8.666/1993).

6.6. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta, o Título de Registro (TR) ou o Certificado de Registro (CR), bem como o Relatório Técnico Experimental (ReTex) e o apostilamento dos produtos ofertados, expedidos pelo Exército Brasileiro com prazo de validade vigente, conforme Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), Decreto n.º 3.665 de 20 de novembro de 2000.

6.7. Os materiais deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias, pela empresa fabricante, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados ao envio e entrega das peças e componentes.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

7.1. A Academia Nacional de Polícia (ANP) tem previsão de formar mais de 200 novos policiais em 2023, distribuídos em aproximadamente 05 turmas. A previsão inicial é que cada turma utilize ao menos 06

granadas de mão explosivas, 09 projéteis de emissão lacrimogênea, 80 disparos de munição com projétil de borracha, 03 Espargidores spray de agente pimenta também de cada tipo.

7.2. Além disso, existe a previsão da utilização dos equipamentos menos letais em tela em cursos de aperfeiçoamento, como o Curso Avançado de Técnicas Operacionais, Curso de Formação de Professores em Técnicas Operacionais, Curso de Uso Seletivo da Força etc. Vale também ressaltar que a ANP é eventualmente demandada a fornecer equipamentos menos letais a outras unidades da Polícia Federal diante de situações emergenciais, como aconteceu em janeiro do corrente ano.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Valor (R\$): 352.558,00

8.1. O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de 352.558,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

8.2. A contratada deverá comprovar os valores cobrados pelas peças conforme dispõe o Art. 7º da IN nº 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital /Secretaria de Gestão. A aquisição das referidas peças está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Granada indoor explosiva de pimenta (OC) com corpo de elastômero, duplo estágio e dotada de EOT (estágio de ogiva de tempo)	UNIDADE	100	36.822,00
2	Projétil calibre 37/40mm com carga de três pastilhas de emissão lacrimogênea (CS)	UNIDADE	100	37.658,00
3	Espargidor spray de agente pimenta (OC) de aproximadamente 450g, com alcance de 5 metros	UNIDADE	200	150.312,00
4	Espargidor spray de agente lacrimogêneo CS de aproximadamente 450g, com alcance de 5 metros	UNIDADE	200	127.766,00
Valor Total:				352.558,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não aplicável para a presente contratação de fornecedor exclusivo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

10.2. Cumpre destacar que há outro procedimento de aquisições de outros materiais menos letais em andamento, que se dará, porém, através de adesão à Ata de Registro de Preços da Polícia Rodoviária Federal, nos autos do processo SEI nº 08204.000899/2023-81.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Considerando a decisão quanto à instrução de novas turmas do Curso de Formação Profissional ocorrerá no presente exercício de 2023, a demanda não fora incluída no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, dada a ausência de previsibilidade da mesma no exercício passado. Assim, conforme justificativa apresentada, deverá ser solicitada à autoridade competente autorização para inclusão extemporânea da demanda no referido sistema, que ocorrerá nos autos do processo SEI nº 08204.000794/2023-21.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALVANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Suprimento do estoque do SEOP/DEOP/CGDHO/DIREN, da Academia Nacional de Polícia Federal, para treinamento operacional de novos policiais durante o Curso de Formação Profissional, com material menos letal, visando a devida instrução dos alunos, de forma a desenvolverem adequadamente suas funções quando do exercício das atividades de seus cargos, bem como demais ações educacionais desenvolvidas pela unidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Considerando que o objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades, não se verifica necessário a adoção de quaisquer outras providências que não as elencadas nos itens anteriores.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Foi realizada consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS /DECOR/CGU/AGU, 3ª edição (abril de 2020).

14.2. Com vista ao desenvolvimento nacional sustentável e para mitigar eventuais imprevistos, os fornecedores deverão observar as normas e orientações em relação à adoção de critérios e procedimentos ambientais, tais como:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.3. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) Outras formas vedadas pelo poder públicos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Por todo o exposto, declaramos **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da viabilidade:

Nos termos do presente estudo preliminar e considerando as necessidades elencadas pelo setor demandante, bem como a pesquisa de mercado no bojo dos autos, considera-se a presente contratação viável, sendo observados os princípios da economicidade, oportunidade e busca da qualidade do atendimento ao público.

Responsáveis

Marcelo Simões Vassoler, Agente de Polícia Federal, CPF 824.023.291-49.

Paulo Santino Correia Junior, Agente de Polícia Federal, CPF 036.092.704-11.

Danilo Lopes de Carvalho, Agente Administrativo, CPF 811.746.401-20.

Sheila Costa Bonfim, Agente Administrativo, CPF 784.199.641-15.

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SANTINO CORREIA JUNIOR, Agente de Polícia Federal**, em 17/07/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SIMOES VASSOLER, Agente de Polícia Federal**, em 20/07/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29984106&crc=7D2CF5A3](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29984106&crc=7D2CF5A3).

Código verificador: **29984106** e Código CRC: **7D2CF5A3**.